LEI Nº. 535/2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEABIRU (APAE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Peabiru autorizado a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Peabiru - APAE, inscrita no CNPJ sob n.º 80.889.744/0001-48, o imóvel constituído pelo lote de terras n.º 501/502, unificação das datas n.ºs 501 e 502, da quadra n.º 29, matriculada no Registro de Imóvel da Comarca de Peabiru com o nº 14.206, com área de 1.200,00 metros quadrados, situado no perímetro urbano da Cidade de Peabiru, contendo a construção de uma quadra poliesportiva coberta, medindo 1.040,00 metros quadrados, localizado na Rua Juvenal Portela, nº 487, nesta cidade.

§ 1º A doação prevista no caput deste artigo, não afeta as metas fiscais previstas na LDO.

§ 2º O aumento compensativo de tributos será diretamente arrecadado pelo Município através do ICMS.

Art. 2.º Fica o Município autorizado a outorgar a donatária a escritura definitiva de doação, com o competente registro do imóvel.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru-Pr., 10 de julho de 2006

JOÃO CARLOS KLEIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data. 11/07/06 P. 5
Jornal: TRIBUNA IMPRESSA
Visto: